



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHOREGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL, SEGURANÇA DO TRABALHO E  
GEOLOGIA E MINAS - CEEC

REUNIÃO..... : ORDINÁRIA Nº 17/2017  
DECISÃO..... : 754/2017-CEEC  
PROCESSO..... : 302171/2017  
INTERESSADO : IFPA

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE REGISTRO PARA EGRESSOS DE CURSO TÉCNICO EXTINTO.

**DECISÃO**

Câmara Especializada de Engenharia Civil, Segurança do Trabalho e Geologia e Minas - CEEC, apreciando o assunto em epígrafe, que trata de solicitação de Registro Profissional dos egressos do Curso Técnico em Meio Ambiente, extinto em 2013, do IFPA, do município de Ananindeua. Considerando que o CONFEA, através da Informação nº 0265/2010-GA, respondendo consulta da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, sobre o processo protocolado neste Regional sob o nº 473/2010, de curso extinto de Técnico em Mecânica de Manutenção de Aeronaves - CAT-II, deliberou que a Câmara Especializada é soberana para decidir sobre a autorização para registro de egressos de curso extinto, desde que preenchidas as condições listadas no corpo da Decisão Plenária do Confea PL - 0033/2010. Considerando o Relatório e Voto Fundamentado, da Comissão de Educação e Atribuição e Profissional, favorável ao pleito, por considerar que o curso enquadra-se na PL - 0033/2010-CONFEA. Considerando os artigos 3º e 4º do Decreto nº 90.922/85. Considerando a tabela de títulos da Resolução nº 473/02-CONFEA. DECIDIU por unanimidade: 1) Autorizar os profissionais egressos do Curso Técnico em Meio Ambiente, extinto em 2013, do IFPA, do município de Ananindeua. 2) Atribuir aos egressos o título de Técnico ou Técnica em Meio Ambiente, conforme o caso, de código 113-10-00, do grupo Engenharia, modalidade Civil, conforme tabela de títulos da Resolução nº 473/02-CONFEA. 3) Conceder as atribuições constantes do art. 2º da Lei nº 5.524, de 1968, e dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 90.922, de 1985, alterado pelo Decreto nº 4.560, de 2002, no âmbito da Eletrotécnica. 4) O processo deverá ser encaminhado a Gerência de Registro e cadastro para as providências cabíveis quanto ao registro dos profissionais no Sistema de Informações Confea/CREA (SIC). A reunião foi coordenada pelo ENG. CIV. ANTONIO DOS SANTOS FERREIRA NETO, tendo sido, este processo, relatado pelo Conselheiro (a) GEOL. JOSÉ MARIA DO NASCIMENTO PASTANA, Presente os conselheiros (a) ENG. CIV. EDUARDO JOSÉ CAVALCANTE BRANDÃO, ENG. CIV. /ENG. MEC. / ENG. SEG. TRAB. JOSÉ DA SILVA NEVES, GEOL. JOSÉ MARIA DO NASCIMENTO PASTANA, ENG. CIV. REGINA MARQUES DIAS, ENG. CIV./ENG. SEG. TRAB. RUI DINAMAR ANDRADE, ENG. CIV. ALEMAR DIAS RODRIGUES JÚNIOR, ENG. CIV. ALESSANDRO SANTOS DE ARAÚJO, ENG. SANIT. TULIPAN DE JESUS DOS PRAZERES CAMPOS, ENG. CIV. FABRÍCIO FIGUEIREDO DE ALENCAR, ENG. CIV. PABLO VINICIUS RANGEL CANTO, ENG. AMB. PAULA FERNANDA VIEGAS PINHEIRO, ENG. CIV. TATIANE TORRES DE MADEIRO, ENG. CIV. ALMIR MAGALHAES OLIVEIRA DE ALMEIDA JÚNIOR, ENG. CIV. ANTONIO DOS SANTOS FERREIRA NETO. -----

-----  
-----

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém – PA, 23 de novembro de 2017.

ENG. CIV. ANTONIO DOS SANTOS FERREIRA NETO  
Coordenador da CEEC